

**ORGANIZAÇÃO DO ENSINO**

A referência de até 100% da carga horária de aula, definida no §1º, do Art. 16, da Resolução Consup 23 de 2014, deverá ser destinada somente para as atividades de organização do ensino prescritas no Art. 6º da referida normativa.

**CARGA HORÁRIA DE REFERÊNCIA DE ATIVIDADES DE APOIO AO ENSINO**

<b>Item</b>	<b>Atividades de Apoio ao Ensino</b>	<b>CH de acordo com a unidade de medida descrita</b>	<b>Limite Máximo de CH - Res. 100/2019 CEPE</b>	<b>Limite Máximo de CH - Res. 64/2020CEPE</b>
1	Atendimento extraclasse	1	2	4
2	Orientação e supervisão direta de Estágio	0,5	3	6
3	Orientação de trabalho de conclusão de curso, dissertação ou tese (graduação, especialização, mestrado, doutorado) – por aluno	1	4	8
4	Coorientação de trabalho de conclusão de curso, dissertação ou tese (graduação, especialização, mestrado, doutorado) – por aluno	0,5	1	2
5	Reuniões pedagógicas - por área, curso e/ou departamento	1	2	4
6	Coordenação, orientação e coorientação de projetos integradores – por projeto	0,5	2	4
7	Participação em bancas de trabalho de conclusão de curso, dissertação ou tese (graduação, especialização, mestrado, doutorado) – por aluno	0,2	1	2
8	Orientação e supervisão de monitores e bolsistas – por aluno	0,5	1	2

**CARGA HORÁRIA DE REFERÊNCIA PARA ATIVIDADES DE REPRESENTAÇÃO E DESIGNAÇÃO**

<b>Item</b>	<b>Atividades de Representação e Comissões</b>	<b>Limite Máximo de CH - Res. 100/2019 CEPE</b>	<b>Limite Máximo de CH - Res. 64/2020CEPE</b>
7	Grupos de Trabalho, Comites e Comissões Internas e Externas (inclusive Científicas) - máximo 3h por atividade	6	12

**CARGA HORÁRIA DE REFERÊNCIA PARA PESQUISA APLICADA**

Item	Atividades de Pesquisa Aplicada	CH de acordo com a unidade de medida descrita	Limite Máximo de CH - Res. 100/2019 CEPE	Limite Máximo de CH - Res. 64/2020CEPE
1	Elaboração e submissão de projetos para agências de fomento, para editais internos e externos ou em parceria com instituições externas	2	4	8
2	Participação em projetos de pesquisa internos ou externos aprovados na instituição de acordo com resolução específica vigente	4	12	24
3	Coordenação em projetos de pesquisa internos ou externos aprovados na instituição de acordo com resolução específica vigente. (Obs.: não pode acumular com o item 2 no mesmo Projeto)	6	12	24
4	Orientação de bolsistas ou voluntários nos projetos aprovados pela Instituição	2	6	12
5	Elaboração e submissão de resumos expandidos, artigos científicos em Anais de Eventos e periódicos com ISSN ou indexados	2	4	8
6	Elaboração e submissão de pedidos de patente, registros de software e desenhos industriais	1	2	4
7	Coordenação de Grupos de Pesquisa cadastrados no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPQ e certificado pela instituição.	1	1	2
8	Elaboração e tradução de livros, cartilhas, boletins técnicos e manuais	1	6	12
9	Participação na equipe editorial de revistas científicas.			
9.a	Função: Editor geral	1	12	24
9.b	Função: Editor de seção	1	6	12
9.c	Função: Revisor ou diagramador	1	2	4

Obs.: Justificativa junto ao coordenador de pesquisa ou de extensão, em função da complexidade do projeto ou da ação desenvolvida ter se ampliado no contexto da pandemia Covid-19. A justificativa validada pelo coordenador de pesquisa ou extensão deverá ser apresentada ao dirigente de ensino para fins de validação da ampliação da carga horária de pesquisa ou de extensão

--	--	--	--	--

**CARGA HORÁRIA DE REFERÊNCIA PARA EXTENSÃO**

<b>Item</b>	<b>Atividades de Pesquisa Aplicada</b>	<b>CH de acordo com a unidade de medida descrita</b>	<b>Limite Máximo de CH - Res. 100/2019 CEPE</b>	<b>Limite Máximo de CH - Res. 64/2020CEPE</b>
1	Elaboração e submissão de projetos e programas para editais internos e externos ou em parceria com instituições externas – por projeto	2	4	8
2	Participação em programas e projetos internos ou externos aprovados na Instituição de acordo com a resolução específica vigente	4	12	24
3	Participação em eventos de extensão	1	2	4
4	Coordenação de programas e projetos de extensão internos ou externos aprovados na Instituição de acordo com resolução específica vigente (Obs.: não pode acumular com o item 2 no mesmo Programa)	6	12	24
5	Orientação de bolsistas ou voluntários nas atividades Aprovadas pela instituição	2	6	12
6	Elaboração e submissão de resumos expandidos, artigos Científicos em Anais de Eventos e periódicos com ISSN.	2	4	8
7	Elaboração e submissão de pedidos de patente, registros de software e desenhos industriais	1	2	4
8	Elaboração e tradução de produtos de extensão (vídeos, livros, apostilas, cartilhas e manuais)	1	6	12
9	Participação na equipe editorial de periódicos			
9.a	Função: Editor geral	1	12	24
9.b	Função: Editor de seção	1	6	12
9.c	Função: Revisor ou diagramador	1	2	4

Obs.: Justificativa junto ao coordenador de pesquisa ou de extensão, em função da complexidade do projeto ou da ação desenvolvida ter se ampliado no contexto da pandemia Covid-19. A justificativa validada pelo coordenador de pesquisa ou extensão deverá ser apresentada ao dirigente de ensino para fins de validação da ampliação da carga horária de pesquisa ou de extensão